



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001



| | | |
|------------------------|---|-------------|
| MODALIDADE | CHAMAMENTO | 001/2020 |
| REFERENTE | CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS. | |
| EMISSÃO | 09 DE JANEIRO DE 2020 | |
| DEVOLUÇÃO/ ABERTURA | 04 DE FEVEREIRO DE 2020 E AINDA A QUALQUER TEMPO | 09:00 HORAS |



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é CHAMAMENTO PÚBLICO dos serviços notariais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: reconhecimento de firma de assinaturas, autenticações, fotocópias, escrituras públicas de imóveis de propriedade do município, entre outros.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

De acordo com a solicitação das secretarias, o patrimônio solicitará.

5 – OBRIGAÇÕES:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo.



6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | | Serviços Notariais | | | | 300.000,00 |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 300.000,00

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração cujo CPF nº 838.634.949-20, e-mail patrimonio@franciscobeltrao.com.br, Telefone (46) 3520-2104 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 18/11/2019



- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Adriana Lise
- Telefone para Contato: (46) 3520-2104
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Leis
Estaduais

www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná

Conheça o Q

Artículo **Gestão**
para micro e pe

QuickBooks

Abrir

LEI Nº 19.350 de 20 de Dezembro de 2017

Altera o Valor de Referência de Custas para os atos judiciais e extrajudiciais e os valores das Tabelas do Regimento de Custas previstos na Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 9 de setembro de 1970 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O módulo do Valor de Referência de Custas - VRC, previsto na Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 9 de setembro de 1970, fica dividido em Valor de Referência de Custas Judiciais - VRCjud, aplicável aos atos judiciais, e Valor de Referência de Custas Extrajudiciais - VRCext, aplicável aos atos extrajudiciais, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Acrescenta o art. 36A no Capítulo VII da Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 1970, com a seguinte redação:

"Art. 36-A O módulo do Valor de Referência de Custas - VRC divide-se em Valor de Referência de Custas Judiciais - VRCjud, aplicável aos atos judiciais, e Valor de Referência de Custas Extrajudiciais - VRCext, aplicável aos atos extrajudiciais, conforme Tabelas constantes dos Anexos da presente Lei."

Art. 3º O Valor de Referência de Custas Judiciais - VRCjud, previsto na Lei nº

6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 1970, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de outubro de 2016 a setembro de 2017, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2018, no valor de R\$ 0,202 (duzentos e dois milésimos de real).

Art. 4º O Valor de Referência de Custas Extrajudiciais - VRCext, previsto na Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 1970, corrigido monetariamente pela variação do IPCA de março de 2016 a setembro de 2017, passa a vigorar no valor de R\$ 0,193 (cento e noventa e três milésimos de real), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Os valores das custas e dos emolumentos, previstos na Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 1970, passam a vigorar corrigidos monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com as tabelas I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX constantes dos Anexos I e II desta Lei, podendo os atos extrajudiciais da Tabela XVI do Anexo I e os atos das Tabelas XV e XVI do Anexo II serem dispensados de depósito prévio de emolumentos, custas, taxas, tributos, fundos e quaisquer outras despesas, através dos convênios com a entidade de classe nos termos das notas explicativas das referidas tabelas.

Art. 6º Insere o art. 49A à Lei nº 6.149 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-6149-1970-parana-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>), de 1970, com a seguinte redação:

"Art. 49-A São considerados emolumentos e compõem o custo total dos serviços notariais e de registro, além dos constantes no Anexo II, Tabelas XI à XVI desta Lei, a parcela dos valores tributários incidentes, instituídos pela lei do município da sede da serventia, por força da Lei Complementar Federal ou Estadual."

Art. 7º Altera o Anexo IV (Composição do Foro Judicial e Foro Extrajudicial por Comarca) da Lei nº 14.277 (<http://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14277-2003-parana-dispoe-sobre-a-organizacao-e-divisao-judiciarias-do-estado-do-parana-e-adota-outras-providencias>), de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, passando a vigorar nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 8º As certidões de feitos judiciais de 1º e 2º grau e extrajudiciais de qualquer natureza não se enquadram na condição de certidões administrativas, sendo que, o disposto na alínea "b" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, somente se aplica à atividade estatal de extração e fornecimento de certidões administrativas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Parágrafo único. Os requerimentos de certidões administrativas deverão observar o disposto na Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

(Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, na Assembleia Legislativa Estadual)

ANEXO II

Altera as Tabelas VI, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI (ATOS EXTRAJUDICIAIS DOS DISTRIBUIDORES) da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, que passam a vigorar conforme Tabelas abaixo.

TABELA VI**JUÍZES DE PAZ**

| | |
|--|-----------|
| I. Pela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos | 2% |
|--|-----------|

NOTAS:

1. As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte.
2. Pela diligência de casamento em cartório100,00 VRCext = R\$ 19,30
Pela diligência de casamento fora de cartório..... 200,00 VRCext = R\$ 38,60

OBS. 1: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do Art. 98, II da Constituição Federal.

TABELA XI**ATOS DOS TABELIÃES**

| | VRCext | R\$ | CPC |
|--|---------------|------------|------------|
| I. Reconhecimento de Firma: | | | |
| a) sem valor declarado..... | 21,73 | 4,19 | |
| b) com valor declarado, e por autenticidade..... | 43,60 | 8,41 | |
| II. Autenticações de papéis, documentos e fotocópias, por ato..... | 20,00 | 3,86 | |
| III. Procuração: | | | |
| - Por outorgante ou outorgado que acrescer..... | 384,62 | 74,23 | |
| - Em causa própria, metade das custas do item IV desta tabela..... | 10,00 | 1,93 | |
| IV. Escrituras: (incluído o traslado) sem valor declarado metade do item 1º da tabela abaixo. | | | |

| VRCext | R\$ | VRCext | R\$ | CPC |
|----------------|-----------|----------|--------|-------------|
| Até 56.000,00 | 10.808,00 | 1.260,00 | 243,18 | Vide nota 4 |
| Até 66.000,00 | 12.738,00 | 1.485,00 | 286,60 | " |
| Até 76.000,00 | 14.668,00 | 1.710,00 | 330,03 | " |
| Até 86.000,00 | 16.598,00 | 1.935,00 | 373,45 | " |
| Até 96.000,00 | 18.528,00 | 2.160,00 | 416,88 | " |
| Até 106.000,00 | 20.458,00 | 2.385,00 | 460,30 | " |
| Até 116.000,00 | 22.388,00 | 2.610,00 | 503,73 | " |
| Até 126.000,00 | 24.318,00 | 2.835,00 | 547,15 | " |
| Até 136.000,00 | 26.248,00 | 3.060,00 | 590,58 | " |
| Até 146.000,00 | 28.178,00 | 3.285,00 | 634,00 | " |
| Até 156.000,00 | 30.108,00 | 3.510,00 | 677,43 | " |
| Até 166.000,00 | 32.038,00 | 3.652,00 | 704,83 | " |
| Até 176.000,00 | 33.968,00 | 3.872,00 | 747,29 | " |
| Até 186.000,00 | 35.898,00 | 4.092,00 | 789,75 | " |
| Até 196.000,00 | 37.828,00 | 4.312,00 | 832,21 | " |
| Até 206.000,00 | 39.758,00 | 4.532,00 | 874,67 | " |
| Até 216.000,00 | 41.688,00 | 4.752,00 | 917,13 | " |
| Até 226.000,00 | 43.618,00 | 4.972,00 | 959,59 | " |

OBS: - Esta Tabela não é progressiva.

| | VRCext | R\$ | CPC |
|--|----------|--------|-------------|
| V. Testamentos: | | | |
| a) Público..... | 2.000,00 | 386,00 | Vide nota 4 |
| b) Aprovação de testamento cerrado | 300,00 | 57,90 | Vide nota 4 |
| c) Revogação..... | 1.000,00 | 193,00 | Vide nota 4 |
| VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável | 1.000,00 | 193,00 | Vide nota 4 |
| por unidade, mais..... | 40,00 | 7,72 | Vide nota 4 |
| VII. Certidões: | | | |
| a) Procurações..... | 40,00 | 7,72 | 0,00 |
| b) de escritura - primeira folha..... | 30,00 | 5,79 | 0,00 |
| por página que crescer..... | 9,00 | 1,73 | 0,00 |
| VIII. Pública forma: | | | |
| a) primeira folha..... | 46,00 | 8,87 | 0,00 |
| b) por página que crescer..... | 30,00 | 5,79 | 0,00 |
| IX. Buscas: por dez (10) anos ou fração..... | 6,00 | 1,15 | 0,00 |
| X. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, numa única escritura que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial, as custas serão cobradas pela forma abaixo: | | | |
| a) pelas três (3) primeiras unidades, custas integrais; | | | |
| b) cada uma das demais unidades, 80% (oitenta por cento) das custas integrais. | | | |

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.

3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
4. O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)

OBS: O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|--|----------------|---------------|--------------|
| I. Averbações: | | | |
| a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam..... | 120,00 | 23,16 | 0,00 |
| b) de alteração de nome e retificação de assento.... | 120,00 | 23,16 | 0,00 |
| II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito: | | | |
| a) em breve relatório..... | 175,00 | 33,77 | 0,00 |
| b) verbo ad verbo - primeira folha por folha que exceder..... | 65,00 15,00 | 12,54 2,89 | 0,00 0,00 |
| c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração..... | 10,00 | 1,93 | 0,00 |
| III. | | | |
| Habilitação para casamento..... | 1.500,00 | 289,50 | Vide nota 4 |
| a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento.... | 70,00 | 13,51 | 0,00 |
| b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado..... | 2.000,00 | 386,00 | 0,00 |
| c) Registro de editais recebidos de outro ofício.... | 50,00 | 9,65 | 0,00 |

NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|--|---------|-------|------|
| IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão.- | | | |
| a) independente de despacho Judicial..... | | | |
| b) mediante despacho Judicial..... | | | |
| V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova | 70,00 | 13,51 | 0,00 |
| VI. Inscrição de casamento religioso | 200,00 | 38,60 | 0,00 |

| | | | |
|--|--------|-------|------|
| VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação | 150,00 | 28,95 | 0,00 |
| VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação | 170,00 | 32,81 | 0,00 |

NOTAS:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à CPC-Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

| |
|--------------------|
| TABELA XIII |
|--------------------|

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

| | VRCext | R\$ | CPC |
|--|---------------|------------|-------------|
| I. Arquivamento de qualquer documento. | 7,00 | 1,35 | 0,00 |
| II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento): | | | |
| a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual. | 60,00 | 11,58 | Vide nota 6 |
| b) de liberação parcial de garantia hipotecária | 80,00 | 15,44 | Vide nota 6 |
| c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII letra A. | | | |
| d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII. | | | Vide nota 6 |
| e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII. | | | |
| III. Buscas: cada 10 (dez) anos. | 3,00 | 0,57 | 0,00 |
| IV. Certidões: | | | |
| a) de registro ou ônus real..... | 67,00 | 12,93 | 0,00 |
| b) negativa de propriedade..... | 40,00 | 7,72 | 0,00 |

NOTAS:

1. Nas certidões negativas de propriedade cobrar-se-á mais 1,00 VRCext (R\$ 0,19) por pessoa que exceder a uma, entendendo-se por pessoa o casal interessado.
2. Se as certidões mencionadas na alínea "a" deste item se referir a mais de um registro, cobrar-se-á mais 2,00 VRCext (R\$ 0,38) por registro que exceder.

| | VRCext | R\$ | CPC |
|--|--------|-------|-------------|
| V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII letra A. | | | |
| VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular: a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel. b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo. | | | |
| VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V. | | | |
| VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3..... | 60,00 | 11,58 | Vide nota 6 |
| Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2..... | 20,00 | 3,86 | 0,00 |
| IX. Incorporação e Condomínio: a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h"). b) Registro de instituição de condomínio..... | 200,00 | 38,60 | Vide nota 6 |
| c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias..... | 200,00 | 38,60 | Vide nota 6 |
| X. Registro de Loteamentos: a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba..... | 10,00 | 1,93 | Vide nota 6 |
| b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução..... | 40,00 | 7,72 | 0,00 |
| NOTA - Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de: | 200,00 | 38,60 | Vide nota 6 |
| XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979: a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação..... | 40,00 | 7,72 | 0,00 |
| b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado. | | | |
| NOTA - Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas. | | | |
| XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão. | 30,00 | 5,79 | Vide nota 6 |
| XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| matrícula e certidão): | | | |
| a) Sem valor declarado - 50% do Item 1º da tabela abaixo. | | | |
| b) Com valor declarado: | | | |

| VRCext | R\$ | VRCext | R\$ | CPC |
|----------------|-----------|----------|--------|-------------|
| Até 56.000,00 | 10.808,00 | 1.260,00 | 243,18 | Vide nota 4 |
| Até 66.000,00 | 12.738,00 | 1.485,00 | 286,60 | " |
| Até 76.000,00 | 14.668,00 | 1.710,00 | 330,03 | " |
| Até 86.000,00 | 16.598,00 | 1.935,00 | 373,45 | " |
| Até 96.000,00 | 18.528,00 | 2.160,00 | 416,88 | " |
| Até 106.000,00 | 20.458,00 | 2.385,00 | 460,30 | " |
| Até 116.000,00 | 22.388,00 | 2.610,00 | 503,73 | " |
| Até 126.000,00 | 24.318,00 | 2.835,00 | 547,15 | " |
| Até 136.000,00 | 26.248,00 | 3.060,00 | 590,58 | " |
| Até 146.000,00 | 28.178,00 | 3.285,00 | 634,00 | " |
| Até 156.000,00 | 30.108,00 | 3.510,00 | 677,43 | " |
| Até 166.000,00 | 32.038,00 | 3.652,00 | 704,83 | " |
| Até 176.000,00 | 33.968,00 | 3.872,00 | 747,29 | " |
| Até 186.000,00 | 35.898,00 | 4.092,00 | 789,75 | " |
| Até 196.000,00 | 37.828,00 | 4.312,00 | 832,21 | " |

OBS: - Esta tabela não é progressiva.

| | VRCext | R\$ | CPC |
|--|--------|------|----------------------------|
| XIV. Prenotação do título no protocolo. | 10,00 | 1,93 | 0,00 |
| XV. As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V). OBS: Ver nota 3 | | | Vide nota 6 |
| XVI. Prejudicado pelo sistema de folio real, instituído pela Lei 6015/73. | | | |
| XVII. Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura. | | | Vide nota 6 |
| XVIII. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma: a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais. b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais. | | | Vide nota 6 Vide nota 6 |
| XIX. Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondente à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da | | | Vide nota 6 |

| | | | |
|--|-------|-------|-------------|
| <p>lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação.</p> <p>a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A;</p> <p>b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABs ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 70 m² até 80m²; 60% do item XIII A. | | | |
| <p>XX. Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.</p> | 60,00 | 11,58 | Vide nota 6 |

NOTAS:

- 1) Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
- 2) Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
- 3) Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
- 4) Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
- 5) Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.
- 6) O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:

| VR Cext | R\$ | VR Cext | R\$ | CPC |
|---------------|-----------|----------|--------|-------------|
| Até 20.000,00 | 3.860,00 | 300,00 | 57,90 | Vide nota 3 |
| Até 24.000,00 | 4.632,00 | 360,00 | 69,48 | " |
| Até 28.000,00 | 5.404,00 | 420,00 | 81,06 | " |
| Até 32.000,00 | 6.176,00 | 480,00 | 92,64 | " |
| Até 36.000,00 | 6.948,00 | 540,00 | 104,22 | " |
| Até 40.000,00 | 7.720,00 | 600,00 | 115,80 | " |
| Até 44.000,00 | 8.492,00 | 660,00 | 127,38 | " |
| Até 48.000,00 | 9.264,00 | 720,00 | 138,96 | " |
| Até 52.000,00 | 10.036,00 | 780,00 | 150,54 | " |
| Até 56.000,00 | 10.808,00 | 840,00 | 162,12 | " |
| Até 60.000,00 | 11.580,00 | 900,00 | 173,70 | " |
| Até 64.000,00 | 12.352,00 | 960,00 | 185,28 | " |
| Até 68.000,00 | 13.124,00 | 1.020,00 | 196,86 | " |

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|---|---------|-------|-------------|
| II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado. | 300,00 | 57,90 | Vide nota 3 |
| III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento..... | 300,00 | 57,90 | Vide nota 3 |
| a) Despesas de condução: no perímetro urbano..... | 80,00 | 15,44 | Vide nota 3 |
| b) no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10 (dez) quilômetros..... | 150,00 | 28,95 | Vide nota 3 |
| IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos. | 150,00 | 28,95 | Vide nota 3 |
| V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento | 100,00 | 19,30 | Vide nota 3 |
| VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento: | | | |

| VR Cext | R\$ | VR Cext | R\$ | CPC |
|---------------|----------|---------|--------|-------------|
| Até 20.000,00 | 3.860,00 | 300,00 | 57,90 | Vide nota 3 |
| Até 24.000,00 | 4.632,00 | 360,00 | 69,48 | " |
| Até 28.000,00 | 5.404,00 | 420,00 | 81,06 | " |
| Até 32.000,00 | 6.176,00 | 480,00 | 92,64 | " |
| Até 36.000,00 | 6.948,00 | 540,00 | 104,22 | " |
| Até 40.000,00 | 7.720,00 | 600,00 | 115,80 | " |

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|--------|---|
| Até 44.000,00 | 8.492,00 | 660,00 | 127,38 | " |
| Até 48.000,00 | 9.264,00 | 720,00 | 138,96 | " |
| Até 52.000,00 | 10.036,00 | 780,00 | 150,54 | " |
| Até 56.000,00 | 10.808,00 | 840,00 | 162,12 | " |
| Ate 60.000,00 | 11.580,00 | 900,00 | 173,70 | " |
| Até 64.000,00 | 12.352,00 | 960,00 | 185,28 | " |
| Até 68.000,00 | 13.124,00 | 1.020,00 | 196,86 | " |

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|---|---------|-------|------|
| VII. Certidões e Buscas: | | | |
| a) Certidões | 40,00 | 7,72 | 0,00 |
| por página que crescer..... | 10,00 | 1,93 | 0,00 |
| b) buscas por dez (10) anos ou fração..... | 3,00 | 0,57 | 0,00 |
| VIII. Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado no Cartório | 3,00 | 0,57 | 0,00 |
| IX. Microfilme do documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de página, mais | 3,00 | 0,57 | 0,00 |
| X. Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal n.º 5433, de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64393 de 24 de abril de 1969: | | | |
| a) de microfilmagem por rolo de 16mm..... | 25,00 | 4,82 | 0,00 |
| b) de microfilmagem por rolo de 35mm..... | 60,00 | 11,58 | 0,00 |
| c) de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado, por página ou fotograma..... | 70,00 | 13,51 | 0,00 |

NOTAS:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| I. Anotação ou protesto | | | |
|--------------------------------|--|--|--|

| VR Cext | R\$ | VR Cext | R\$ | CPC |
|---------------|-----------|---------|--------|-----------|
| Até 12.000,00 | 2.316,00 | 180,00 | 34,74 | Vide nota |
| Até 16.000,00 | 3.088,00 | 240,00 | 46,32 | " |
| Até 24.000,00 | 4.632,00 | 360,00 | 69,48 | " |
| Até 32.000,00 | 6.176,00 | 480,00 | 92,64 | " |
| Até 40.000,00 | 7.720,00 | 530,00 | 102,29 | " |
| Até 48.000,00 | 9.264,00 | 580,00 | 111,94 | " |
| Até 56.000,00 | 10.808,00 | 630,00 | 121,59 | " |
| Até 64.000,00 | 12.352,00 | 680,00 | 131,24 | " |
| Até 72.000,00 | 13.896,00 | 730,00 | 140,89 | " |
| Até 80.000,00 | 15.440,00 | 780,00 | 150,54 | " |
| Até 88.000,00 | 16.984,00 | 830,00 | 160,19 | " |

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|--|---------|-------|-----------|
| II. Intimação: | 80,00 | 15,44 | Vide nota |
| III. Cancelamento ou anulação de protesto ou averbação de pagamento: 80% das custas do n.º I. | | | |
| IV. Certidões: | | | |
| a) negativa (por nome) e inteiro teor (por página)... | 67,00 | 12,93 | 0,00 |
| b) relatório breve (por ato) | 5,00 | 0,96 | 0,00 |
| V. Buscas: por dez anos ou fração | 3,00 | 0,57 | 0,00 |
| VI. Autenticação de ato praticado ou de documento em poder da serventia | 0,60 | 0,11 | 0,00 |

NOTAS

1. Nenhum valor será devido ao tabelião pelo exame do título ou documento de dívida, devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal;
2. Os tabeliões de protestos de título poderão, através de sua associação de classe, celebrar convênios com órgãos do Poder Público, com pessoas físicas e jurídicas para não exigir depósito prévio de emolumentos, custas, taxas, tributos fundos e quaisquer outras despesas, nos termos do art. 37, §1º da Lei Federal nº 9.492/97.
3. Os valores incidentes serão pagos pelos respectivos interessados por ocasião do pagamento, do pedido de retirada do título antes do protesto ou no ato do pedido do cancelamento quando se trata de título protestado, com base nos valores das tabelas e das despesas vigentes na data da prática destes atos.
4. Havendo interesse da administração pública federal, estadual ou municipal, os tabellonatos de protestos de títulos e de outros documentos que ficam obrigados a recepcionar, para protesto comum ou falimentar, as certidões de dívida ou de inscrição na dívida ativa, independente de prévio depósito dos emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios, nos termos do item 3 acima.

5. A administração pública não pagará emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios pela retirada dos títulos encaminhados indevidamente ou por inconsistência de arquivos.
6. Compreendem-se os títulos e outros documentos de dívidas, sujeito à protesto comum ou falimentar, os títulos de crédito, com tal definidos em lei e os documentos considerados como títulos executivos judiciais ou extrajudiciais pela legislação processual, inclusive as certidões de dívida expedida por órgãos da administração pública direta e indireta e a certidão de dívida ativa inscrita pela União, Estados e Municípios.
7. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XVI

ATOS EXTRAJUDICIAIS DOS DISTRIBUIDORES DOS DISTRIBUIDORES

| | VR Cext | R\$ | CPC |
|---|---------|-------|-----|
| I. Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial: | | | |
| a) Títulos e Documentos..... | 70,00 | 13,51 | |
| b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos..... | 30,00 | 5,79 | |
| c) Tabelionatos..... | 35,00 | 6,75 | |
| d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas..... | 30,00 | 5,79 | |
| e) Protestos - até R\$ 150,42..... | 35,00 | 6,75 | |
| R\$ 150,42 a R\$ 1.504,35..... | 70,00 | 13,51 | |
| R\$ 1.504,35 em diante..... | 92,00 | 17,75 | |
| f) Registro de Imóveis..... | 45,00 | 8,68 | |
| II. Averbação a margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial | 16,00 | 3,08 | |
| III. Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de aditivos, averbações, alterações e anexos para o foro extrajudicial | 26,00 | 5,01 | |
| IV. Busca para o foro extrajudicial: | | | |
| a) Para informação verbal..... | 16,00 | 3,08 | |
| b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos..... | 16,00 | 3,08 | |
| c) Para cumprimento do item 3.1.15 do CNGJ..... | 79,00 | 15,24 | |
| VI. Certidão para o foro extrajudicial: | | | |
| a) Incluída a busca até 20 (vinte) anos..... | 141,00 | 27,21 | |
| b) por página que acrescer..... | 8,00 | 1,54 | |
| OBS: Vide nota 4 | | | |

NOTAS:

6. As custas acima se referem a certidão por pessoa, não havendo qualquer acréscimo se solicitadas à menção de seu nome por extenso e abreviado, de solteira ou casada, bem como de espólio ou massa falida correspondente à mesma pessoa.
7. Para os atos praticados através de processamento de dados, as custas serão acrescidas de dez por cento.
8. Nas certidões fornecidas em autos de processos criminais, com antecedentes de réus, a requerimento do Ministério Público ou "ex-officio", poderão ser cotadas as custas do item VI desta Tabela, as quais serão pagas a final, no caso de condenação.
9. Autorizada a cobrança pela Lei 8.329, de 01/07/86, publicada no Diário Oficial n.º 2.309 de 02/07/86.
10. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 001/2020 |
| DATA DO PROCESSO: | 09/01/2020 |
| MODALIDADE: | CHAMAMENTO PÚBLICO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Credenciamento de TABELIONATO para prestação de serviços notariais. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 300.000,00 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento despesa | de | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|----|-------|------------------------------|
| 220 | 02.001 | 04.122.0401.2.002 | | | 000 | 450.000,00 |
| 430 | 03.002 | 04.122.0404.2.003 | | | 000 | 1.965.533,01 |
| 710 | 04.002 | 04.123.0403.2.005 | | | 510 | 538.398,40 |
| 1030 | 05.002 | 23.122.2301.2.010 | | | 000 | 298.255,78 |
| 1760 | 06.002 | 08.243.0801.2.019 | | | 934 | 100.000,00 |
| 3760 | 07.003 | 12.361.1201.2.050 | | | 104 | 98.045,14 |
| 4230 | 08.006 | 10.122.1001.2.055 | | | 303 | 37.650,00 |
| 6190 | 09.001 | 20.606.2001.2.076 | | | 000 | 200.000,00 |
| 6540 | 11.001 | 15.452.1501.2.079 | | | 000 | 899.687,60 |
| 7120 | 11.004 | 26.782.2002.2.085 | | | 000 | 1.000.000,00 |
| 7320 | 12.002 | 18.542.1801.2.089 | | | 511 | 1.500.000,00 |
| 7620 | 12.002 | 18.542.1801.2.091 | | | 000 | 198.667,18 |
| 7780 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | | | 000 | 80.000,00 |
| 8050 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | | | 13 | 323.500,00 |
| 8310 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | | | 000 | 997.357,36 |
| | | | 3.3.90.39.66.00 | | | |

Obs: Saldo orçamentário em: 10/01/2020.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0096/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE TABELIONATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende o credenciamento de tabelionatos devidamente legalizados para a prestação de serviços notariais, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Lei nº. 19.350/2017, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade



de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.⁷

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

⁷ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização dos serviços de tabelionato;
- (ii) **Justificativa de Preço:** o pagamento dos emolumentos tem como referência a Lei Estadual nº 19.350/2017, que define o valor de custas para os atos judiciais e extrajudiciais, circunstância que torna dispensável a apresentação de orçamentos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da imprescindibilidade de disponibilização dos serviços notariais;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

- (v) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade do credenciamento de tabelionatos devidamente legalizados para a prestação de serviços notariais, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTORIAIS, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a prestação de serviços notariais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000027
Estado do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 77.516.810/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que realizará **CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO**, às 09:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela **Lei Municipal nº 3629/2009 de 07 de outubro de 2009**, para prestação de serviços notariais, conforme descrito abaixo neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de **TABELIONATO**, devidamente legalizado para prestação de serviços notariais, para o Município de Francisco Beltrão, conforme suas necessidades, abrangendo os serviços da tabela de custas – Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas **TABELIONATOS**, que mantenham em seus quadros, escrivães e tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo Poder Judiciário e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento:

3.2.1. Os interessados que estejam impedidos de exercer seu ofício.

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.3. Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou Subsidiárias entre si.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até as 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, ou ainda a qualquer tempo, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, através da entrega do envelope da habilitação, no setor de protocolo da Municipalidade ou diretamente no setor de licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão - PR., telefone (46) – 3520-2103.



4.2. Os envelopes recebidos até o dia 04 de fevereiro de 2020 serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 7 deste Edital.

4.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o período máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado nos limites legais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 à Comissão de Licitações, no horário e endereço descrito no item 4.1. em envelope fechado com as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CRENCIAMENTO DE TABELIONATOS
NOME DO CARTÓRIO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada da proposta para credenciamento (modelo **anexo I**) para o cadastramento, para a tabela correspondente, ou seja, procedimentos com preços de acordo com a tabela de custas estabelecida pela Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017, ou outra que venha substituí-la, conforme descrição dos serviços, contida no objeto, item 2.1, assinado pelo escrivão ou tabelião responsável.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

7.1.1. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal – modelo **anexo II**;



7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) – modelo **anexo III**;

7.1.3. Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos. – modelo **anexo IV**;

7.2. – Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Para comprovação de Qualificação Técnica:

7.3.1. Declaração nominando seu (s) tabelião(es).

7.4. Documentos do(s) Tabelião(ões) Responsável (eis):

7.4.1. Cédula de identidade e CPF/MF – modelo **anexo V**.

7.4.2. Documento do Judiciário que comprove a nomeação como Tabelião.

7.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.5.1. No caso de existirem, dentro do invólucro, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.6. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na inabilitação da licitante.

8. DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

8.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7 do presente instrumento.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta consiste na apresentação do **Anexo I**, que deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação do Cartório/Tabelionato, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da credenciada, devendo conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail e número do CNPJ, etc., conforme modelo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

11. DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de preços estabelecida pela Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017, ou outra que venha substituí-la.

11.2. O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, e os serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados pela Administração Municipal.

11.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Municipalidade, nos termos do Contrato.

11.4. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária específica.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000031
Estado do Paraná

| | | | | |
|------|--------|-------------------|-----------------|-----|
| 220 | 02.001 | 04.122.0401.2.002 | 3.3.90.38.66.00 | 000 |
| 430 | 03.002 | 04.122.0404.2.003 | | 000 |
| 710 | 04.002 | 04.123.0403.2.005 | | 610 |
| 1030 | 05.002 | 23.122.2301.2.010 | | 000 |
| 1760 | 06.002 | 08.243.0801.2.018 | | 934 |
| 3760 | 07.003 | 12.361.1201.2.050 | | 104 |
| 4230 | 08.006 | 10.122.1001.2.055 | | 303 |
| 6190 | 09.001 | 20.606.2001.2.078 | | 000 |
| 6540 | 11.001 | 15.452.1501.2.079 | | 000 |
| 7120 | 11.004 | 26.782.2002.2.085 | | 000 |
| 7320 | 12.002 | 18.542.1801.2.089 | | 511 |
| 7620 | 12.002 | 18.542.1801.2.091 | | 000 |
| 7780 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | | 000 |
| 8050 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | | 13 |
| 8310 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | | 000 |

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1. As custas obedecerão ao previsto na Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la. Se houver variações para mais ou para menos o Cartório deverá ajustar-se e praticar o preço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O CREDENCIADO deverá enviar os recibos, com as requisições emitidas pelo Município devidamente assinadas. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão do documento fiscal.

15.2. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada por escrito até 2 (dois) dias antes da data para o credenciamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

no endereço constante no item 4.1 ou através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelos telefones (46) 3520-2103 ou 3520-2107.

18. DOS ANEXOS:

18.1. integram o presente edital:

- a) Anexo I - modelo de proposta para credenciamento;
- b) Anexo II - modelo de declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - modelo de declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de idade;
- d) Anexo IV - modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- e) Modelo de relação dos profissionais da empresa Anexo V;
- f) Declaração de aceitação da Tabela de Custas - Anexo VI;
- g) Minuta do contrato - Anexo VII - modelo de Contrato.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome, endereço, e-mail, telefone e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento para prestação de serviços notariais, abrangendo os serviços da tabela de custas estabelecida na Lei Estadual nº 19.350 de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la, encaminhando toda a documentação exigida no Edital.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação no certame.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

O Cartório _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão, _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

O Cartório, CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de
Chamamento Público nº 001/2020 e seus anexos.

Francisco Beltrão,, de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

O Cartório, CNPJ, (endereço completo), vem através deste, informar o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços notariais.

| Nome | Função |
|------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Francisco Beltrão,, de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE CUSTAS - LEI ESTADUAL Nº 19.350, DE 20/12/2017 (ou outra que venha substituí-la)

O Cartório, estabelecido na Rua, cidade de....., inscrito no CNPJ sob o nº, Através do seu representante legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da Tabela de Custas – Lei Estadual Nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão,, de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

Contrato que entre si celebram de um lado a
Município de Francisco Beltrão e

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor....., portador do CPF nº, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal,, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital de Chamamento Público, sob nº 001/2020 e da Inexigibilidade nº .../2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de Cartórios de Registro Civil e Tabelionato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes. assim como o CHAMAMENTO PÚBLICO sob nº 001/2020 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ de R\$(.....) .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As custas obedecerão ao previsto na Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la e atualizações posteriores e as possíveis correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estabelecido nesta cláusula não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Municipalidade, nos termos do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do CONTRATADO, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal, através transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO, indicada pelo mesmo, mediante apresentação de recibo devidamente preenchido sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do serviço prestado, valor unitário e o respectivo valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 220 | 02.001 | 04.122.0401.2.002 | 3.3.90.39.65.00 | 000 |
| 430 | 03.002 | 04.122.0404.2.003 | | 000 |
| 710 | 04.002 | 04.123.0403.2.005 | | 510 |
| 1030 | 05.002 | 23.122.2301.2.010 | | 000 |
| 1760 | 06.002 | 08.243.0801.2.019 | | 934 |
| 3760 | 07.003 | 12.361.1201.2.050 | | 104 |
| 4230 | 08.006 | 10.122.1001.2.055 | | 303 |
| 6190 | 09.001 | 20.606.2001.2.076 | | 000 |
| 6540 | 11.001 | 15.452.1501.2.079 | | 000 |
| 7120 | 11.004 | 26.782.2002.2.085 | | 000 |
| 7320 | 12.002 | 18.542.1801.2.089 | | 511 |
| 7620 | 12.002 | 18.542.1801.2.091 | | 000 |
| 7780 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | | 000 |
| 8050 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | | 13 |
| 8310 | 14.001 | 27.812.2701.2.096 | | 000 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – O documento fiscal deverá ser apresentado em 01 (uma) via, devidamente regularizado nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo Município através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro no documento fiscal, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, acompanhadas das certidões negativas do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL. O CONTRATADO deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Estadual e Municipal).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO obriga-se executar a prestação de serviços ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, até o limite da vigência.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DAS CUSTAS

As custas obedecerão ao previsto na Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 e atualizações posteriores e as possíveis correções. Se houver variações para mais ou para menos o Cartório deverá ajustar-se e praticar o preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer infração do contrato, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência ou dissolução do CONTRATADO ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência ou dissolução do CONTRATADO ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
- c) Se o CONTRATADO, sem previa autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, indenizará o Município por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do Município precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o CONTRATADO sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO, sob nº 001/2020 e na proposta apresentada pelo cartório ora CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.**VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 08/01/2020 a 07/01/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:C298A474**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59**OBJETO:** Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.**VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**PERÍODO CONTRATUAL:** de 08 /01/2020 a 07/01/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:4D63CBDE**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40**OBJETO:** Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.**VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**PERÍODO CONTRATUAL:** de 08/01/2020 à 07/01/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:FA43868B**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03**OBJETO:** Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06/01/2020 a 05/01/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:137AF8C7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020/PMFBMODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que realizará CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a prestação de serviços notariais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

EDITAL Nº 001/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a prestação de serviços notariais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2020.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

1729/2020

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de janeiro de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de carrinhos de bagagem a serem utilizados no Aeroporto e Rodoviária, de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle, deste município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 23 de janeiro de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento e instalação por metro quadrado de placas pré-moldadas, de forma parcelada, a serem utilizadas na manutenção das estruturas físicas (muro de fechamento de terreno), de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de janeiro 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de janeiro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

1784/2020

Iguatu

SEC. ADM. LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Em-

preendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário, 500, Centro, Iguatu - Paraná.

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 09 de Janeiro de 2020.

Vladimir Antônio Borella
Prefeito Municipal

1698/2020

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 23/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Oribido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

1666/2020

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ |
|----|---|--------------------|
| 01 | CONTRUTORA TANGARÁ LTDA | R\$ 2.519.753,98 |
| 02 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 2.668.148,68 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Inácio Martins/PR, 06 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão: Eliane Paidosz

Membros da Comissão: Carlos Eduardo Nunes Horst

Edna Nogueira

1668/2020

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|----|---|
| 01 | CONTRUTORA TANGARÁ LTDA |
| 02 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Inácio Martins/PR, 06 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão: Eliane Paidosz

Membros da Comissão: Carlos Eduardo Nunes Horst

Edna Nogueira

1670/2020

Ipiranga

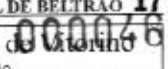
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: diesel S10, diesel S500 e gasolina, em atendimento as Secretarias de Obras e Transportes, Gabinete do Prefeito, Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Urbanismo, Meio Ambiente, Agropecuária e Educação e Cultura, do Município de Ipiranga/PR. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
SÚMULA - Convoca para assumir o cargo de Conselho Tutelar de Salto do Lontra os candidatos eleitos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ANO, EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ/CPF

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico...

Realização: 10 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ANO, EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ/CPF

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico...

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 004/2020
Decreto nº 15400/2020 - Altera crédito adicional suplementar ao orçamento vigente...

Decreto nº 15394/2020 - Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Município de Beltrão...

Decreto nº 15388/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marcela Pasto Reiki...

Decreto nº 15382/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eva Genevieve Balidi dos Santos...

Decreto nº 15352/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Roseli Zepolachina...

Decreto nº 15340/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Ricardo Besson...

Decreto nº 15341/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Lucia Dorinda Vafrolicha...

Decreto nº 15342/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Maurício Felício...

Decreto nº 15343/2020 - Concede Gratificação de Assessoria - 09 de janeiro de 2020.

Portaria nº 003/2020 - Nomeia a Comissão de Análise de Projeções de Mergulho - 09 de janeiro de 2020.

CBS - Livro Diário nº 002 disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.comissaoinsp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos de parágrafo único do artigo 2º Portaria 344/20 do Ministério de Saúde o art. 66 e 73 da Portaria 529 MS, serão requerer cadastro para comercialização de medicamentos de LISTA C1 - Outras substâncias sujeitas a controle especial, junto a este órgão.

PORTOQUELO Nº 001/2020
ESTABELECIMENTO: HOSPITAL PRO VIDA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 08.248.687/090-09

ENDEREÇO: RUA INEZ PINZON, 611 - CENTRO NORTE
MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS-PR
FARMAC. RESP: DAIANE CAROLINE FELISSON
CRP - PR: 33 038

TELEFONE CONTATO: 41-3538-8262

PRODUTO SOLICITADO:
Princípio Ativo: MISOPROSTOL 200 MG'S

Nome do Responsável:
Data: Dois Vizinhos, 09/01/2020

Assinatura:
CNPJ: 08.248.687/090-09

O presente Edital deve ser publicado em linguagem acessível em Braille para uso e leitura por pessoas portadoras de deficiência visual em local público (Biblioteca da Secretaria Municipal de Saúde).

ORAÇÃO AN. SUA DAS GRAÇAS
Eu, seu servo, o Ministro, creio de graça. Desse momento, eu agradeço a Deus por tudo que Ele fez por mim...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 3301/2020
Exonerar os membros do Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste, a dá outras providências.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Ficam exonerados, os membros do Conselho Tutelar do Município de São Jorge D'Oeste/PR, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020 conforme Termo de Posse.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 96º ano de emancipação.

Gilmar Paiva
Prefeito

DECRETO Nº 3032/2020
Declara a validade de cargo público do servidor que menciono, por motivo de Associação por Idade, benefício nº 194.254.538-7.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 56, V da Lei 080/2000 e suas alterações.

Art. 1º DEDICAR a vacância, nos termos do art. 36, V da Lei 080/2000, do cargo de Técnico de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto ao Departamento de Educação Infantil e Esportes, em razão do falecimento do Aposentado por Idade, benefício nº 194.254.538-7, com data em 22 de julho de 2019, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. MARLI SALETTE SANT'ANNA, matrícula nº 1067-1, parágrafos da CPF nº 581.948.228-20.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 96º ano de emancipação.

Gilmar Paiva
Prefeito

Portaria nº 1820/2020
Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora LÍLIAN MENDES DA SILVA.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora MIRIAM MENDES DA SILVA, matrícula funcional nº 560-1, portadora do CPF nº 008.297.749-60, ocupante do cargo de professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 13 de janeiro até 14 de março de 2020, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 96º ano de emancipação.

Gilmar Paiva
Prefeito

Portaria nº 1821/2020
Concede Licença Licença Maternidade, Prorrogação à servidora LUCIANA DOS SANTOS.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora LUCIANA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1052-1, portadora do CPF nº 031.895.319-60, ocupante do cargo de professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de janeiro até 09 de março de 2020, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 96º ano de emancipação.

Gilmar Paiva
Prefeito

Portaria nº 1820/2020
Designa como Chefe do Divisão de Planejamento e Concessões à Servidora Sra. Francisca Castello Wulff, de 06 meses prorrogação.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei 17.776 de 21 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. FRANCISCA CARLETO WULFF, portadora do RG nº 6.354.458-9 e CPF nº 032.441.15-26, para assumir pelo Chefe de Divisão de Planejamento e Concessões, atribuição em Gratificação.

Art. 2º Fica fixado o vencimento do Síndico FG-1 a servidora mencionada no Artigo 23 Anexo 1, Síndico FG-1, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 96º ano de emancipação.

Gilmar Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROLINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROLINA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storck, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 01 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 127 de 2016 e subsidiariamente pelo art. 1º, §§ 6º e 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº: 001/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: 09/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Recursos da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Carolina, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5. Edital de Licitação nº 001/2020, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui de Janeiro, s/nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 17:00) e das 13:30 às 17:30 horas, de 2º a 12º de janeiro de 2020.
6. DO SR. STORCK - Prefeito Municipal
JOÃO LUIS NICOLOTTI - Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

Gilmar Rodrigues torna público que recebeu do TAP, a Licença de Instalação de ampliação de atividade de suinocultura a ser implantada no Lote Rural n. 149, área Remanescente, da Gleba 52-FB, Município de Enéas Marques-PR.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capelinha, 134, às 09:00 horas do dia 22/01/2020, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019, observando o CONTINÚO Nº 367, TABELA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA, TÍTULO Nº 53 DA PARAR MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 10/01/2020, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3527-1222, ou pelo e-mail licitacao@vitorino.pr.gov.br e contato@vitorino.pr.gov.br e pelo site: www.vitorino.pr.gov.br

Vitorino 05/01/2020
Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capelinha, 134, às 14:00 horas do dia 22/01/2020, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019, observando o CONTINÚO Nº 367, TABELA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA, TÍTULO Nº 53 DA PARAR MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 10/01/2020, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3527-1222, ou pelo e-mail licitacao@vitorino.pr.gov.br e contato@vitorino.pr.gov.br e pelo site: www.vitorino.pr.gov.br

Vitorino 05/01/2020
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 10200 - MODALIDADE: INENIGABILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de 2ª revisão da visita da Praça BOA VISTA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 3 columns: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ/CPF, VALOR TOTAL

Valor total dos gêneros com o lote nº 10200 - Inenigabilidade: R\$ 765,50 (Setecentos e Seenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 10 de janeiro de 2020.

ADEMILSO RUSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público a partir do fechamento dos interessados que tem realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento às Reservas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Janeiro de 2020, às 08h 00min.
SESSÃO DE DÚPITAS: Dia 23 de Janeiro de 2020, às 08h 15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO - licitações do Setor de Saúde.
Realeza, 23 de Dezembro de 2019

DIANA SAMBERG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020/FMB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
FINALIDADE: PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.816.510/0001-66, com sede à Rua Odebrecht Teixeira dos Santos, 1300, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitação de Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de contratação global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de reforma do prédio de Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com área de 1.263,45m², localizada na Rua Antonio Bordignon, sobre o lote nº 49-A, remanescente da gleba nº 14-7B, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planta ornamental e memorial descritivo. Preço de execução: 180 (cento e oitenta) reais e prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-7410, do e-mail licitacao@franciscobeltrao.com.br e do website www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020/FMB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
FINALIDADE: PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda sob o nº 07.816.510/0001-66, com sede à Rua Odebrecht Teixeira dos Santos, 1300, centro, torna público que realizará CHAMAMENTO DE SELECIONAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTURNIOS, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a prestação de serviços noturnos. Preço: 24 (vinte e quatro) reais.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-7410, do e-mail licitacao@franciscobeltrao.com.br ou no website: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - UASG 867896

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e de Bem-Estar da Família, em grupos de itens.

Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, à Rua Odebrecht Teixeira dos Santos, 1300 e no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.governamentofrbc.com.br, informações complementares, através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

ORAÇÃO À SÃO JOSÉ E DÍMAGO
O Sr. São José, o Senhor, deus que nos sustentas e nós pedimos que nos ajudes a vencer as tentações do mundo e do mal, e vencer a nós mesmos, para que possamos ser santos e justos e alcançar a vida eterna. Amém.

ORAÇÃO À SÃO JOSÉ E DÍMAGO
O Sr. São José, o Senhor, deus que nos sustentas e nós pedimos que nos ajudes a vencer as tentações do mundo e do mal, e vencer a nós mesmos, para que possamos ser santos e justos e alcançar a vida eterna. Amém.